

PROC. ADMINISTRATIVO 24.902/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FULCRO ART. 29-II
LEI FEDERAL 13.303/2016

Via processo
Posta
C. à pagar
Adm

TERMO DE CONTRATO 024/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP**, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rodon, n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.889/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Diretor Leonardo Gomes de Azevedo, brasileiro, casado, com carteira de identidade nº CPF nº 019.579.627-63 e CI 120510974, designada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, os **Sócios Associados Eireli**, estabelecida na Rua Manoel Molter 296-E- Petrópolis, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.901.156/0001-02, representada por sua Sócia Administradora **DEBORA MOLTER RHENIUS**, por meio do Detran-RJ e CPF nº 1.418.687-6, neste ato designada como **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

R

[Handwritten signature]

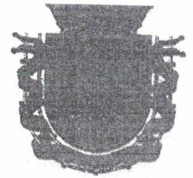
CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

1.1- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo a serem realizados para os equipamentos PABX nos seguintes locais:

1.1.1- Sede Administrativa da COMDEP: Rua General Rodon nº 400B - Quitandinha

- * PABX leucotron active IP 200 equipado com:
- * 34 canais
- * 76 ramais

1.1.2- Sede Operacional da COMDEP: Rua Corvina Veiga nº 397/ Renânia



- * PABX leucotron Soho equipado com:
- * 04 Troncos
- * 12 ramais analógicos

1.1.3- Ponto de apoio Operacional da COMDEP: BR 040, KM 49- Pedro do Rio- Aterro

- * PABX leucotron Soho equipado com:
- * 01 Tronco

* 01 ramal

CLÁUSULA SEGUNDA (Valor do contrato)

2.1- O presente contrato tem por objeto o pagamento da quantia mensal de **R\$ 450,00** (quinhentos e cinquenta reais) pelo valor Global por 12 meses de R\$ 450,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês, valor este que não poderá sofrer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo para execução dos serviços)

3.1- O prazo para execução dos serviços é de 12 meses, a partir da data da assinatura, extinguindo-se independentemente de aviso prévio ou notificação, podendo ser alterado nos termos do art. 81 do Decreto nº 20.000/97.

3.2- O pagamento será efetuado dentro do prazo de 5 dias úteis após o faturado após o ateste do Diretor Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA (Das Obrigações e serviços)

4.2- A manutenção objeto deste contrato será prestada ATADA nos estabelecimentos constantes na clausula primeira, sob as seguintes condições:

4.2.1- Manutenção preventiva mensal constante de ajustes e reparos nos sistemas, nos locais de instalações.

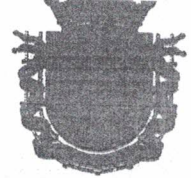
4.2.2- Manutenção corretiva para remoção de avarias e reparos normais dos equipamentos através do envio de técnico ao local.

4.2.3- *Verificação dos ramais*

4.2.4- O horário do atendimento será de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

4.2.5- Fora do horário constante no item acima a contratada deverá disponibilizar o número de celular do técnico.

4.2.6- Os defeitos decorrentes de raios, quedas, por descargas atmosféricas, manuseio incorreto dos equipamentos não estão cobertos por esta



nova redação dada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):

8.1-A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos Da lei 13.303/2016 A Contratada reconhece os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa prevista nesta mesma Lei.

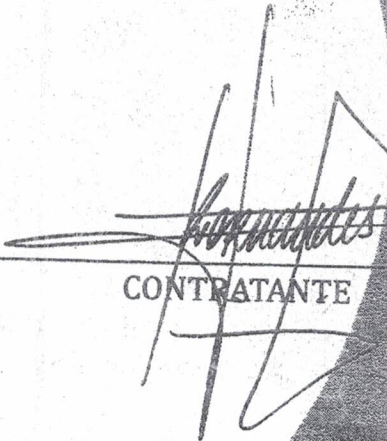
CLÁUSULA NONATA (DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO):

8.2-A Contratada obriga-se a cumprir durante a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas, sem prejuízo da documentação apresentada para a execução do contrato.

9.2-A Contratada aceita a jurisdição da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir as dúvidas que porventura originarem do presente contrato, sob pena de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Petrópolis, _____ de _____ de 2021.



CONTRATANTE



CONTRATADA